

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
CSHG LOGÍSTICA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ nº 11.728.688/0001-47**

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 12 de setembro de 2017, às 10:00 horas, na sede da **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, na qualidade de instituição administradora do **CSHG LOGÍSTICA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.728.688/0001-47 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

2. PRESENÇA: Os cotistas do Fundo representando 4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco por cento) das cotas emitidas, conforme assinaturas na lista de presença (“Cotistas”), bem como representantes da Administradora.

3. CONVOCAÇÃO: Realizada mediante envio de correspondência e/ou correio eletrônico a cada cotista do Fundo.

4. MESA: Aberta a Assembleia pelo Sr. Daniel Cunha, foi lida a convocação e submetida à votação a indicação do mesmo para presidir a Assembleia e do Sr. Augusto Martins para secretariar os trabalhos, sendo as indicações aprovadas por unanimidade dos Cotistas presentes.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a aprovação da 4ª emissão de cotas do Fundo (“4ª Emissão”) e respectiva oferta pública, a ser realizada no Brasil, pela Administradora, na qualidade de Coordenadora Líder, e por outras instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, por ela selecionadas e contratadas, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400/03”), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”) e demais normativos aplicáveis, sendo que as cotas objeto da 4ª Emissão serão listadas e negociadas secundariamente no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); e (ii) tendo em vista as alterações efetuadas na Instrução CVM nº 472/08 por meio da Instrução CVM nº 571, de 25 de novembro de 2015 (“Instrução CVM nº 571/15”) e, com vistas a plena adaptação do Regulamento do Fundo à regulamentação em vigor, nos termos da Deliberação CVM nº 774 de 28 de junho de 2017, conforme autorizado pelo Ofício nº1007/2017/CVM/SIN/GIE e conforme previamente deliberado em Assembleia Geral Extraordinária dos cotistas do Fundo realizada em 13/10/2016, que, por unanimidade, manifestou-se pela aprovação da ordem do dia sem, contudo, ter atingido o quórum de aprovação necessário, a aprovação da alteração do Regulamento do Fundo, de maneira a constar a definição do número máximo de representantes de cotistas do Fundo, qual seja 1 (um) representante, com a consequente consolidação do Regulamento do Fundo.

6. DELIBERAÇÕES: A Assembleia foi instalada e, inicialmente, o presidente e secretário da Mesa lembraram os Cotistas a respeito dos termos da convocação da presente Assembleia e da proposta da

Administradora, bem como o quórum para aprovação das matérias ora deliberadas, sendo que ambas poderão ser aprovadas por quórum simples.

Em seguida, o presidente apresentou aos Cotistas breve histórico sobre o Fundo e suas principais características.

Um dos Cotistas questionou a respeito do histórico de distribuição de rendimentos do Fundo, sendo que o presidente da Mesa apresentou as explicações pertinentes, no sentido de que o cálculo dos rendimentos distribuídos levou em consideração as projeções de locação e venda de ativos maturados, buscando manter, dessa forma, um fluxo equilibrado de distribuição.

Outro Cotista questionou a respeito dos riscos políticos na conjuntura atual. O presidente da Mesa justificou ser demasiadamente difícil fazer projeções nesse sentido, em que pese o cenário econômico apresentar sinais de melhora.

Feitas as considerações acima, a unanimidade dos Cotistas votantes presentes manifestou-se pela:

(i) aprovação da 4ª Emissão de cotas do Fundo ("Cotas") e respectiva oferta pública, a ser realizada no Brasil, pela Administradora, na qualidade de Coordenadora Líder, e por outras instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, por ela selecionadas e contratadas, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, da Instrução CVM nº 472/08 e demais normativos aplicáveis, sendo que as Cotas objeto da 4ª Emissão serão listadas e negociadas secundariamente no mercado de bolsa administrado pela B3, de acordo com as seguintes características:

Coordenadora Líder	Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.
Instituições Intermediárias	A Coordenadora Líder poderá contratar outras instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para realizar a distribuição das cotas da 4ª Emissão
Número de Ordem da Emissão	4ª Emissão.
Número de Séries da 4ª Emissão	Série única.
Forma de Distribuição	A Oferta será realizada no Brasil, sendo que as Cotas da 4ª Emissão serão distribuídas publicamente após obtenção de registro perante a CVM - pela Coordenadora Líder e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ela selecionadas e contratadas - sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, da Instrução CVM nº 472/08 e demais normativos aplicáveis. As Cotas da 4ª Emissão serão registradas no

	DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, para distribuição no mercado primário e, após sua integralização, serão listadas para negociação no mercado secundário administrado pela B3.
Quantidade de Cotas e Lotes Suplementar e Adicional	<p>Serão emitidas até 331.878 (trezentas e trinta e oito mil, oitocentos e setecentos e oito) Cotas, sendo que a Administradora ou a Coordenadora Líder poderão optar por exercer a Opção de Lote Adicional e/ou a Opção de Lote Suplementar (conforme definições abaixo), caso em que a quantidade de Cotas acima prevista poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento) das Cotas inicialmente ofertadas.</p> <p>A Administradora, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03, poderá aumentar a quantidade de Cotas objeto da Oferta em até 20% (vinte por cento) da quantidade inicialmente ofertada (“Opção de Lote Adicional”).</p> <p>A Coordenadora Líder, nos termos do artigo 24, da Instrução CVM nº 400/03, poderá aumentar a quantidade de Cotas objeto da Oferta em até 15% (quinze por cento) da quantidade inicialmente ofertada (“Opção de Lote Suplementar”).</p>
Valor de Emissão por Cota	O valor da emissão por cota será de R\$ 1.205,26 (mil, duzentos e cinco reais e vinte e seis centavos), precificado com base no valor de mercado das cotas do Fundo já emitidas, auferido pela média do fechamento das cotas do Fundo no mercado secundário no período de 12 (doze) meses precedentes à data de realização da presente Assembleia.
Custo Estimado	Os custos estimados da oferta são de até 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o Valor da Oferta.
Custo Unitário de Distribuição	<p>Ao preço de cada cota será acrescido o valor equivalente a até 3,5% (três vírgula cinco por cento) do Valor de Emissão por Cota, para sua subscrição e integralização.</p> <p>Nos termos do item 6.3.9 do Ofício Circular/CVM/SIN/nº 5/2014, cada investidor que vir a subscrever cotas no âmbito da 4ª Emissão deverá arcar com o custo unitário de distribuição por cota, que será equivalente a um percentual fixo incidente sobre o Valor de Emissão por Cota, correspondente ao quociente entre o valor dos gastos da distribuição primária das cotas da 4ª</p>

	<p>Emissão e o volume total da oferta, sendo certo que caso haja eventual saldo do Custo Unitário de Distribuição após o encerramento da oferta, este será revertido em favor do Fundo.</p>
Preço de Aquisição	<p>Preço pago pelo investidor quando da subscrição e integralização, que corresponderá ao Valor de Emissão por Cota acrescido do Custo Unitário de Distribuição.</p>
Taxa de Ingresso	<p>Não será cobrada taxa de ingresso dos subscritores das cotas, sem prejuízo do Custo Unitário de Distribuição, a ser arcado por cada investidor no âmbito da Oferta.</p>
Direito de Preferência	<p>Será garantido aos cotistas do Fundo que estejam nessa condição na presente data, nos termos do Regulamento do Fundo, o direito de subscrever e integralizar as Cotas da 4ª Emissão, limitada à proporção da respectiva participação de cada cotista no patrimônio líquido do Fundo, durante o período de 10 (dez) Dias Úteis contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta (“Período de Exercício do Direito de Preferência”). Caso a quantidade de Cotas cuja subscrição o cotista do Fundo fizer jus não perfaça um número inteiro, haverá arredondamento para baixo (não serão consideradas as casas decimais, mantendo-se apenas o número inteiro), não havendo possibilidade de subscrição de Cotas fracionárias.</p> <p>Nos termos do Regulamento do Fundo, é vedada a negociação ou transferência do Direito de Preferência pelos cotistas do Fundo.</p>
Período de Subscrição de Cotas Remanescentes	<p>Após o encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e liquidação dos pedidos efetuados durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, caso existam Cotas não colocadas aos titulares do Direito de Preferência (“Cotas Remanescentes”) no âmbito da Oferta e/ou o exercício da Opção de Lote Suplementar e/ou Adicional, será iniciado o Período de Subscrição de Cotas Remanescentes, no qual o investidor que esteja interessado em investir em Cotas poderá formalizar seu pedido de subscrição de Cotas junto às Instituições Participantes da Oferta, observado o investimento mínimo.</p>
Liquidação	<p>O pagamento do Preço de Aquisição será realizado em moeda corrente nacional, quando da liquidação das cotas subscritas, não sendo permitida a aquisição de cotas</p>

	fracionadas. Cada um dos investidores deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao Preço de Aquisição junto à Instituição Intermediária com a qual efetuou seu pedido de subscrição de cotas.
Quantidade Mínima de Subscrição da 4ª Emissão por Investidor	Exceto no tocante ao exercício do Direito de Preferência, a aplicação inicial mínima por investidor no Fundo será de, pelo menos, 100 (cem) Cotas por investidor.
Quantidade Máxima de Subscrição da 4ª Emissão	Exceto no tocante ao exercício do Direito de Preferência, não haverá limite máximo de investimento em Cotas no âmbito da Oferta por um único investidor.
Quantidade Mínima de Subscrição da Oferta ou Valor Mínimo de Distribuição e Subscrição Parcial	<p>A Oferta não será cancelada caso, até o final do Prazo da Oferta, conforme definido abaixo, seja subscrita a quantidade mínima de Cotas correspondentes a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)</p> <p>Caso tenham sido subscritas Cotas em quantidade igual ou superior à Quantidade Mínima de Subscrição, mas não correspondentes à totalidade da Oferta, somente as Cotas não subscritas serão canceladas, mantida a Oferta no valor correspondente à efetiva subscrição e integralização de Cotas.</p>
Prazo da Oferta	O prazo de distribuição das Cotas é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da divulgação do Anúncio de Início ou até a data da divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.
Destinação de Recursos	<p>A Administradora destinará os recursos obtidos com a 4ª Emissão na aquisição de ativos compatíveis com a política de investimentos do Fundo.</p> <p>Preferencialmente, serão adquiridos imóveis logístico-industriais alugados por meio de contratos de locação “atípicos” (assim entendidos como os baseados no Artigo 54-A da Lei 8.245).</p>
Tipo de Distribuição	Primária.
Regime de Colocação	Melhores esforços.

O cronograma da Oferta será definido e divulgado tão logo seja obtido o registro da 4ª Emissão perante a CVM.

Ainda, a contratação da Coordenadora Líder e das demais instituições intermediárias para realizar a distribuição das Cotas atende os requisitos da Instrução CVM nº 472/08 e do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014,

uma vez que os custos relacionados à Oferta, inclusive a remuneração da Coordenadora Líder e das demais instituições intermediárias participantes da Oferta serão integralmente arcados pelos investidores que subscreverem Cotas da 4ª Emissão.

Por fim, os Cotistas aprovaram que a Administradora tome todas as medidas necessárias para implementação da deliberação ora aprovada, bem como atualize o Capítulo VII do Regulamento do Fundo, por instrumento particular, após a realização da Oferta.

(ii) Aprovação da alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão anexa à presente ata, de maneira a constar a definição do número máximo de representantes de cotistas do Fundo, qual seja 1 (um) representante, tendo em vista as alterações efetuadas na Instrução CVM nº 571/15 e com vistas à plena adaptação do Regulamento do Fundo à regulamentação em vigor, nos termos da Deliberação CVM nº 774 de 28 de junho de 2017 e conforme autorizado pelo Ofício nº1007/2017/CVM/SIN/GIE e conforme previamente deliberado em Assembleia Geral Extraordinária dos cotistas do Fundo realizada em 13/10/2016, que, por unanimidade, manifestou-se pela aprovação da ordem do dia sem, contudo, ter atingido o quórum de aprovação necessário. Conforme autorizado pela CVM por meio do Ofício nº1007/2017/CVM/SIN/GIE, a presente deliberação é aprovada por quórum simples.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário, e a Assembleia teve seu encerramento às 11:15 horas.

Daniel Cunha
Presidente

Augusto Martins
Secretário